

Lei nº 1359
De 11 de dezembro de 2003

“Dispõe sobre a criação de empregos públicos permanentes e dá outras providências” .

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de Joanópolis aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados os empregos públicos permanentes a seguir especificados, constantes, respectivamente, dos anexos I/34 da Lei Municipal nº 869/89, Lei Municipal nº 1.156/99 e anexo I/5 do Decreto 732/89, mantidas as referências de vencimentos de cada qual:

I - 04 (quatro) empregos públicos permanentes de Professor I, elevando-se para 20 (vinte) o respectivo número total de empregos;

II - 06 (seis) empregos públicos permanentes de Auxiliar de Serviços Gerais II, elevando-se para 26 (vinte e seis) o respectivo número total de empregos;

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do Poder Executivo Municipal, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Joanópolis, 11 de dezembro de 2003.

João Carlos da Silva Torres
Prefeito Municipal em Exercício

Registrado no livro nº 13 de Leis da Prefeitura Municipal, arquivado em Cartório de Registro Civil desta cidade e publicado na Secretaria em local de costume.

Evelly Geraldo Tucci
Secretário Municipal de Administração e Finanças